ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 704/GP/98

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão gratuita de direito real de uso à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, inscrita no C.G.C. n.º 84.568.450/0001-75, o lote de terras urbano n.º 01, setor 02, Quadra 14-B, com área de 578,10 m2, com as seguintes confrontações ao Norte: Vala, ao Sul: Rua Herminio Vieira, ao Leste: Quadras 12 e 13, ao Oeste: Quadra 14.

Art. 2.º - A finalidade do imóvel, objeto da concessão de que trata o artigo anterior, é para a construção da Sede da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS.

Art. 3.º - Fica dispensada concorrência por haver relevante interesse público para o Município.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 19 de Outubro de 1998
Palácio Barão de Melgaço,

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal